

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de novembro de 2016

Ano XI | Edição nº 692

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Prazo Recursal	8
Termo de Rescisão	9
Atos Administrativos	10
Notificações	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Prestação de contas	11
Secretaria Municipal de Finanças	15
Notificações	15
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	17
Licitações e Contratos	17
Contratos	17
Atos Oficiais	18
Portarias	18
Superintendência de Água e Esgoto	18
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Horários de Ônibus	20

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.805, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O SEBRAE/SP – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.858.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o SEBRAE/SP – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, visando a instalação do “SEBRAE AQUÍ”.

§ 1º O “SEBRAE AQUÍ” consiste na descentralização dos serviços do SEBRAE/SP, que tem como objetivo promover o acesso das MPEs e empreendedores aos produtos e serviços do SEBRAE/SP e do(s) parceiro(s), através de parcerias locais solidárias, fomentando o desenvolvimento das MPEs e empreendedores do Município por meio de projetos setoriais e estímulo ao crescimento da cadeia produtiva regional.

§ 2º A instalação do “SEBRAE AQUÍ” se dá por meio de formação de parcerias com entidades civis sem fins lucrativos, onde os objetivos do SEBRAE/SP são compartilhados pelas instituições participantes, as quais estejam dispostas a investir recursos físicos, humanos e de custeio, para viabilizarem esses serviços.

Art. 2º A implantação do “SEBRAE AQUÍ” contará com a participação da Prefeitura do Município de Catanduva, Escritório Regional de São José do Rio Preto do SEBRAE/SP; Associação Comercial e Empresarial e Catanduva; Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva e Sindicato Rural de Catanduva.

§ 1º A Prefeitura de Catanduva deverá fornecer local para atendimento do “SEBRAE AQUÍ”, disponibilizando recursos humanos com o fornecimento de 02 (dois) servidores municipais para atendimento, uma linha telefônica, internet banda larga com 2 megas de potência, material de escritório e limpeza e manutenção da infraestrutura.

§ 2º A Associação Comercial e Empresarial e Catanduva, o Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva e o Sindicato Rural de Catanduva, deverão apoiar em todas as ações e divulgar e fortalecer o canal de atendimento do “SEBRAE AQUÍ”.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.805, de 27 de outubro de 2.016

§ 3º O SEBRAE/SP se compromete a elaborar o layout do “SEBRAE AQUÍ”, cedendo ao parceiro o mobiliário e equipamentos de informática, proceder à capacitação dos recursos humanos, a identidade visual e institucional do “SEBRAE AQUÍ” e a disponibilidade de seus produtos e serviços. Tais como: Luminoso de Comunicação Visual; Placa de Inauguração: Sistemas de Informação – SEBRAE/SP -; Ambientação no Escritório Regional (ER) e Repasse Técnico aos Agentes do “SEBRAE AQUÍ”.

Art. 3º Os membros das entidades parceiras deverão constituir no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Convênio, o “COMITÊ GESTOR” do “SEBRAE AQUÍ”, com um representante e suplente de cada entidade.

Art. 4º Constituem metas do “SEBRAE AQUÍ”:

I - meta anual de atendimento que corresponde ao número de atendimentos realizados tendo por base a estimativa de realização de 756 atendimentos anuais por cada atente de atendimento;

II - meta anual de capacitação que corresponde à realização anual de 6 turmas de cursos e/ou oficinas do SEBRAE/SP;

III - meta de projeto(s) setor/segmento que corresponde à manutenção em atividade de 1 projeto setor/segmento para o fortalecimento da cadeia produtiva do Município, Os projetos setor/segmento deverão seguir metodologia definida ou aprovada pelo SEBRAE/SP, que permita a mensuração dos resultados de competitividade das empresas atendidas.

IV - meta de qualidade dos atendimentos que



corresponde à avaliação da satisfação dos clientes frente aos atendimentos realizados, conforme pesquisa realizada pelo SEBRAE/SP, devendo ser atingida a nota 8 numa escala de 0 a 10. A utilização anual da meta é facultativa, ficando à critério do SEBRAE/SP a contratação da pesquisa.

V - indicador anual de encerramento de Pequenos Negócios que corresponde ao número de empresas classificadas como pequenos negócios, localizadas no Município de instalação do “SEBRAE AQUI”, que anualmente encerraram suas atividades, conforme dados da Junta Comercial do Estado de São Paulo. Partindo do indicador apurado no início da vigência do Termo de Compromisso, correspondente a 272 empresas, deverão haver uma redução anual de 1% (um por cento).

VI - indicador anual de abertura de Pequenos negócios que corresponde ao número de empresas classificadas como pequenos negócios,

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.805, de 27 de outubro de 2.016

localizadas no Município de instalação do “SEBRAE AQUI”, abertas anualmente conforme dados da Junta Comercial do Estado de São Paulo. Partindo do indicador apurado no início da vigência do presente Termo, correspondente a 505 empresas, deverá haver um crescimento anual de 5% (cinco por cento).

§ 1º O Comitê Gestor elaborará o Regimento Interno do “SEBRAE AQUI”, em consonância com as disposições da IN 34.

§ 2º Os parceiros deverão firmar Termo de Compromisso da parceria ficando cientes e que estão de acordo com as regras estipuladas no Regimento Interno e disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: IUVD00S0

Portarias

PORTARIA Nº 56.448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA FUNCIONÁRIA EFETIVA, APOSENTADA POR INVALIDEZ, MARIZETTI DE CASSIA MASENINI SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o contido no processo protocolado sob n.º 7.557/10, de 18 de março de 2.010, tendo em vista o artigo 27 da Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1.996, em conformidade com as demais disposições constitucionais em vigor e observando-se o Laudo Médico Pericial elaborado por médica perita do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Fica revertido ao quadro de servidores do Município de Catanduva, a funcionária MARIZETTI DE CÁSSIA MASENINI SALVADOR – R.G. nº 18.878.101, a partir do dia 11 de novembro de 2016, aposentada através da Portaria nº 40.934, de 09 de junho de 2010, retificada pela portaria nº 48.686, de 17 de maio de 2012, ocupante do cargo de “Assistente Administrativo”, constante na Lei Complementar nº 0030, de 17 de outubro de 1996, devendo a mesma desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Vera Lúcia Silveira Pinfieldi



Secretária Municipal de Administração

Código Localizador: KKKTOFIJ

PORTARIA Nº 56.449, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.016

APOSENTA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, O FUNCIONÁRIO BENICIO CORREA

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 26.936/16, de 29 de agosto de 2016, tendo em vista o Artigo 6º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, c.c o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, A P O S E N T A, o Funcionário BENICIO CORREA, RG 6.254.081, partir de 11 de novembro de 2016, no cargo efetivo de “Motorista de Veículos Pesados”, com 35 (trinta e cinco) anos, de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 339/2016, expedida em 01 de setembro de 2016, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais, percebidos mensalmente, calculados sobre o nível IV, grau “I”, 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 401,24 (quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos) referente a incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo funcionário poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDÍ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: WXHBJWHQ

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.450, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 – REVOGA A PORTARIA Nº 56.025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 56.452, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 – REVOGA, A PEDIDO, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 56.213, DE 09 DE MARÇO .

PORTARIA Nº 56.453, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR TÉCNICO – FERNANDO ACACIO DALTIM.

PORTARIA Nº 56.446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

DESIGNA O FUNCIONARIO MÁRCIO JANTORNO TEODORO NEVES, PARA A TITULO PRECARIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO, DE SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR.

Código Localizador: EJL09CMP

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/7/21420 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 152/2016 CÓDIGO AUDESP 2016000000041 REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME,



pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.085.369/0001-96, com sede à Avenida Faiez Nametalah Tarraf, N° 1.365, Cidade Jardim, CEP 15.081-140, na cidade de São Jose Do Rio Preto - SP, neste ato representada por Fabio Henrique Silveira de Castro, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do RG 32.455.602-0, inscrito no CPF 325.592.128-70, residente e domiciliado na rua Professor Nelson Ibrahim Bento Lutaif, nº 135, Jardim Tarraf I, Cep 15091-550, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira, Lindóia KM 14, Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira - SP, neste ato representada por Romeu Pereira de Souza, brasileiro, casado, Advogado e Assistente de Licitações, portador do RG 14.646.890 e inscrito no CPF 042.672.658-87, residente e domiciliado na rua Natálio Bianchesi, nº 169, bairro Santa Fé, na cidade de Itapira/SP, PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.159.591/0001-68, com sede à rua São Paulo, nº 39 B, bairro Medeiros, Cep 75.900-036, na cidade de Rio Verde/GO, neste ato representada por Aparicio de Carvalho Toledo, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG 8.771.040 e inscrito no CPF 243.900.201-10, residente e domiciliado à rua Garibalde Leão, QD 08 LT 02, VL André Luis, Cep 75902-780, na cidade de Rio Verde/GO, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.896.538/0001-42, com sede à Avenida João Pinheiro, nº6455, Bairro Bortolan, Cep 37704-720 na cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representada por Leonardo Teixeira Alves de Oliveira, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG 34.861.118-3 e inscrito no CPF 318.381.338-60, residente e domiciliado à Avenida 28, nº338, Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, Cep 13.506-000, VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Bairro Praia do Morro, CEP 29.216-560, na cidade de Guarapari – ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrita no CPF sob nº 068.873.077-90, residente e domiciliado à Rua Elisiário L. Dias, nº 54, Bairro Olaria,

CEP 29.200-215, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:



1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta CAPROMED FARMACEUTICA LTDA – ME, Conta nº27087-3, Agência 1510-5, Banco do Brasil, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Conta nº 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil, PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, Conta nº 4805-7, Agência 0566, Op 003, Banco Caixa Econômica Federal nº104, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Conta nº6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil, VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, Conta nº 38.195-0, Agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e

gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando



houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(TRÊS) vias de igual e teor e forma.

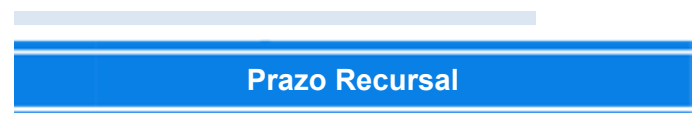
Catanduva/SP, 08 de novembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 Representante(s)
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA – ME
FABIO HENRIQUE SILVEIRA DE CASTRO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
ROMEU PEREIRA DE SOUZA
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
APARICIO DE CARVALHO TOLEDO
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA
VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
IRINEIA FREIRE TAVARES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prefeitura Municipal de Catanduva							
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 45122603/0001-02 Classificação Final dos Itens por Proponentes							
Página 1 de 1							
Licitação: 000180/16 PREGÃO ELETRÔNICO							
18918 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME Cnpj: 44.734.671/0001-51							
3	011.001.327	COLAGENASE 0,6 UI-G SEM CLORANFENICOL - BFBG	BFBG	500	9,014	4.507,00	
						Valor Total Geral:	4.507,00
22133 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA-ME Cnpj: 13.085.369/0001-96							
1	011.001.530	ACICLOVÍR 5 POR CENTO - CREME - BISNAGA 10 (BG)	BG	3.000	3,25	9.750,00	
						Valor Total Geral:	9.750,00
24240 - SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA Cnpj: 11.896.538/0001-42							
5	011.001.985	MICONAZOL NITRATO DE 2 POR CENTO - CREME BG	BG	5.000	4,537	22.685,00	
						Valor Total Geral:	22.685,00
413122 - VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR Cnpj: 14.832.367/0001-15							
6	011.002.305	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL - BISNAGA (BG)	BG	12.000	7,365	88.380,00	
7	011.001.496	SULFADIAZINA DE PRATA 1 POR CENTO- CREME -BG	BG	800	22,24	17.792,00	
						Valor Total Geral:	106.172,00
416188 - PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTIC Cnpj: 05.159.591/0001-68							
2	011.001.175	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG ML SFRA	SFRA	4.000	7,00	28.000,00	
4	011.001.331	FORMOL 37 POR CENTO SOLUCAO - FRASCO 1,00FRA	FRA	50	22,00	1.100,00	
						Valor Total Geral:	29.100,00
						Valor Total da Licitação:	172.214,00

Código Localizador: TR82HACF



Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO
 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2016 -
 REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA USO DA
 FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O
 ANEXO I DO EDITAL.



É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP(REF.AOS ITENS:01,02,03,04, 05, 06 e 09), AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 07 e 08) e AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 10).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 10/11/2016 a 16/11/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: U+R/34GK

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL CREPADO DIVERSOS TAMANHOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

G.M. VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME – (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03).

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 10/11/2016 a 16/11/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: R46LYCIP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 02, 04, 11, 17, 18, 21, 24, 26, 35, 36, 48, 52 e 54), ELIZABETE ALEIXO – ME(REF. AOS ITENS: 01, 05, 38, 25, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 53 e 57), ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI(REF. AOS ITENS: 03, 06, 07, 10, 12, 14, 16, 19, 28 e 40), TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 33 e 39), BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 08, 09, 13, 15, 20, 23, 29, 30, 31, 32, 34, 42, 47, 51 e 56), MARGARETE C.F. DE SOUZA – EPP(REF. AO ITEM: 50), RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS EIRELI(REF. AOS ITENS: 22 e 27), por cumprimento quanto ao exigido no edital.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitações-e, onde informa o motivo da desclassificação/inabilitação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 10/11/2016 a 16/11/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: EKUMEG3K

Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, rescinde unilateralmente o contrato celebrado com a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.361.085/0001-82, com sede à Rua Orlando Souza Fernandes nº 146, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 13.185-401, na cidade de Hortolândia – SP, neste ato representada por RICKY THADEU HERGERT, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.729.692-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 304.144.138-14, residente e domiciliado à Rua Adelino Martins nº 500, Apto 15, Torre Magia, na cidade de Campinas - SP, doravante denominada CONTRATADA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO RESTAURANTE



POPULAR DE CATANDUVA - SP, nos termos do artigo 78, c.c com artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2016/10/32303.

Código Localizador: CAJIAYMV

Atos Administrativos

Notificações

Catanduva, 07 de novembro de 2016

Fica o contribuinte HANDERSON DE OLIVEIRA - ME, IM: 32.710, CNPJ: 13.235.587/0001-60, notificado do início de Ação Fiscal através do TIAF e NOTIFICAÇÃO Nº 418, conforme Mandado de Procedimento Fiscal nº 439 – Processo nº 5722/16, em virtude da impossibilidade de encontrar o estabelecimento da empresa, a apresentar a documentação abaixo:

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- 1 - LIVROS DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 2 - TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
- 3 - DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL (DASN)
- 4 – DECLARAÇÕES NO SISTEMA DEISS

Pelo presente e em conformidade ao disposto nos incisos II e III do art. 253 da LC nº 098/98, fica o contribuinte acima identificado CIENTIFICADO de que a partir desta data encontra-se sob AÇÃO FISCAL e desde já sujeito às cominações legais, em caso de constatação de situação irregular.

Fica ainda, NOTIFICADO a apresentar ou colocar à disposição da Fiscalização de Tributos, conforme artigos 211 e 212 da LC nº 098/98, no prazo de 10 (DEZ) dia(s) contados da ciência deste, os documentos relacionados acima, referentes ao período de 21/03/2011 a 29/02//2016.

Patrícia Liliam Baptista Rinaldi

Agente Fiscal de Tributos

Seção de Fiscalização de Tributos

Código Localizador: X4TMFAYZ



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Prestação de contas****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde e congêneres classe “A”, “B” e “E”.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
CONSTROESTE CONT. E PART. LTDA	155/6	01.08.16	39.549,15	13.09.16
CONSTROESTE CONT. E PART. LTDA	8533/1	01.08.16	16.003,83	13.09.16
CONSTROESTE CONT. E PART. LTDA	8533/2	03.08.16	52.956,58	19.09.16
CONSTROESTE CONT. E PART. LTDA	8533/3	01.08.16	54.492,27	22.09.16

Catanduva, 08 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: fornecimento de cartão alimentação, por demanda, com chip de segurança, para os servidores municipais ativos e inativos, legionários mirins, inativo do IPMC e servidores da superintendência de água e esgoto de Catanduva – SAEC.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	134/9	26.10.16	247,69	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	133/9	26.10.16	9.412,22	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	132/9	26.10.16	4.706,11	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	131/9	26.10.16	9.164,53	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	136/9	26.10.16	16.595,23	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	129/10	26.10.16	118.148,13	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	125/16	26.10.16	32.447,39	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	125/15	26.10.16	22.044,41	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	128/9	26.10.16	9.164,53	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	130/12	26.10.16	351.224,42	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	126/9	26.10.16	6.192,25	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	127/9	26.10.16	6.192,25	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	135/9	26.10.16	16.595,23	08.11.16
COMPANHIA BRAS. DE SOL. E SERVIÇOS	137/43	26.10.16	296.980,31	08.11.16

Catanduva, 08 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: atendimento de demanda farmacêutica básica.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMISSÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
VIX COMÉRCIO DE PROD. FARM. E HOSPITALARES	9903/1	23.09.16	4.780,80	21.10.16
VIX COMÉRCIO DE PROD. FARM. E HOSPITALARES	9908/1	23.09.16	3.896,16	21.10.16

Catanduva, 08 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: locação de imóveis pela Prefeitura.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMISSÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
ASSOCIAÇÃO DE ASSIST. SÃO VICENTE DE PAULO	162/9	31.08.16	7.116,89	09.09.16
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGO GERMANO	170/9	31.08.16	3.156,49	09.09.16
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGO GERMANO	171/9	31.08.16	3.156,49	09.09.16
7 MIDAS ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA	174/8	31.08.16	2.000,00	09.09.16
FLORACY FONSECA NINNO	9257/3	31.08.16	2.900,00	09.09.16
MARILDA BONER GIGLIO	169/9	31.08.16	1.338,79	09.09.16
ELOIZA SILVA JORGE	167/9	31.08.16	1.603,08	09.09.16

Catanduva, 08 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
Sueli Martins dos Santos	Rua Angra dos Reis, 519	1091/AIA	2016/7/2339
Claudence de Fátima Antonhozi de Souza	Rua Mirassolândia, 70	1164/AIA	2016/7/23552
Marcilio Sanches Garcia	Rua Sergipe, 914	1120/AIA	2016/7/23577
Antonio Cleudir de Souza	Rua 7 de Setembro, 1294	1071/AIA	2016/7/23574

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 09 de novembro de 2016.

José Roberto Gomes
Chefe da Seção de Dívida Ativa

Código Localizador: NHVXTELB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	QUADRA/ LOTE Nº	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
Juliana Sanches	Rua Sumaré, 0	G/18	199/16 - TS	2016/4/13141
Marcelo Garcia Barcelos	Rua Pirajuí, 740	26/16A1	659/15 - TS	2016/8/25625
Juliana Sanches	Rua Sumaré, 0	H/7-8	200/2016 - TS	2016/4/13144
Leandro Freu	Rua Queluz, 0	28/01	624/2015 - TS	2016/8/25618
Scale Administração e Participação	Rua Carlos Machado, 0	D/02	660/2015 - TS	2016/8/25637
Scale Administração e Participação	Rua Carlos Machado, 0	D/03	661/2015 - TS	2016/8/25639
Claudinei Luis Carreto	Rua Ituverava, 0	83/6B	629/2015 - TS	2016/8/25651
Aparecida Helena Angeli	Rua Ipanema, 0	B/12	245/2016 - TS	2016/6/19979
Clodoaldo Rosa Alves	Rua Rio Novo, 236	23/02	44/2016 - TS	2016/8/26228
Marcos Antonio Garrigos	Rua Santiago, 0	P/22	68/2016 - TS	2016/8/26232

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 09 de novembro de 2016.

José Roberto Gomes
Chefe da Seção de Dívida Ativa

Código Localizador: E5Z6KCPJ



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Contratos

PROCESSO Nº 036810 CONCORRÊNCIA Nº 01/16

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO REMUNERADA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB, PARA A MODERNIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOCUMENTAL DA DEMANDA ADMINISTRATIVA, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ESTIMATIVA PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos que a empresa TGP SOLUÇÕES LTDA foi desclassificada do certame por não atender o Termo de Referência quanto a apresentação técnica do sistema a ser utilizado nas dependências deste Legislativo, fica desde já, a empresa SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP convocada para a apresentação de seu sistema no dia 09 de novembro do corrente ano, a partir das 10,00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Catanduva.

Catanduva, em 08 de novembro de 2016.

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos

Presidente da CJL

Código Localizador: E1QBJG2Q





Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 264, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO ADRIANO RODRIGUES PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DO SETOR DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS.

Código Localizador: FUKKLJDV

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 – Empresa Vencedora: ASX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME - VALOR R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) - CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: G8MKSSLB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016 – Empresas Vencedoras: MOLINARI & BELLISSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (lotes 1, 2 e 18)- VALOR R\$ 288.190,72 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos); E.R. VELANI ELETRICA – EPP (lotes 3, 4, 5 e 13)- VALOR R\$ 55.219,78 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos); ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

– EPP (lotes 6 e 17)- VALOR R\$ 31.037,36 (trinta e um mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos); SANTIM ILUMINAÇÃO LTDA – EPP (lotes 7 e 10)- VALOR R\$ 32.215,00 (trinta e dois mil e duzentos e quinze reais); R.J DUARTE REPRESENTAÇÕES – EPP (lotes 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 16)- VALOR R\$ 102.511,50 (cento e dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) - CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: 27WB+MQ7

Petição CONTRA A DENGUE A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou ADL (Avaliação de Densidade Larvária) em diversos locais da cidade.

Realizou, também, no final de semana, mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Parque Iracema, San Remo e Vila Celso, assim como a continuação dos bairros: Bom Pastor e Giuseppe Spina.

Durante a semana, a EMCAa realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias, e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Vila Celso, Vila Soto, Jardim Alpino, Jardim Eldorado, Solo Sagrado I.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) na próxima semana continuará realizando ADL (Avaliação de Densidade Larvária) em diversos locais da cidade.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Vila Soto, Jardim América, Jardim Paraíso, Monte Líbano, Cecap e início do Cidade Jardim; e prolongação dos bairros: Bom Pastor, Giuseppe Spina e Vila Celso.

Na próxima semana a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias, e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Parque Flamingo, Imperial, Gabriel Hernandez, Vila Celso e Vila Soto.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Sales, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico, que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos, focando em creches e escolas municipais aos sábados.

A EMCAa, juntamente com um veterinário, estará fazendo orientações para eliminação de criadouros de escorpiões.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

FEBRE AMARELA

Devido a mais uma suspeita de Febre Amarela, a Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* esteve atuando ao redor do Zoológico Municipal, com a prevenção antecipada, para eliminação de foco do mosquito transmissor.



DICA DA SEMANA: COMO EVITAR O APARECIMENTO DE ESCORPIÕES

Os cuidados são sempre realizar, na medida do possível, a dedetização da residência, eliminando o cupim, a barata e a traça, porque esses são os alimentos preferidos dos escorpiões. Fazer a limpeza das caixas de esgoto que ficam na frente das casas. Examinar roupas de cama e banho e calçados antes de usá-los.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fáfica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

